



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

RESOLUÇÃO CGEN Nº XX, DE XX DE XXXXX DE 20 XX

(Aprova o software correspondente à nova versão do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen – processo nº 02000.XXXXXX/20XX-XX).

Trata-se de aprovação do **Software** correspondente à nova versão do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen, pelo Plenário do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético - CGen, denominada “**SisGen 3.0**”, contemplando a implementação das funcionalidades necessárias ao efetivo cumprimento da legislação nacional de acesso e repartição de benefícios.

A aprovação do *software* da nova versão do sistema é a **primeira das três etapas** necessárias para o lançamento oficial da plataforma governamental em ambiente web, o SisGen 3.0, a ser realizado por meio da publicação de ato (Portaria) no Diário Oficial da União.

Antes de se publicar o ato de lançamento oficial da plataforma (3ª etapa) faz-se **necessário concluir a segunda etapa, a de migração de dados** do sistema atualmente em operação, o SisGen legado, para a base de dados do novo *software*, o SisGen 3.0. Para se realizar a migração, é preciso antes aprovar o software que albergará os dados e com o qual serão, futuramente, realizadas as atividades correspondentes.

Após a conclusão da segunda etapa, com a conclusão da migração dos dados, o SisGen estará apto a ser oficialmente lançado como plataforma governamental de interface digital centralizada, o que marcará o início da terceira e **última etapa para a disponibilização do SisGen 3.0, a publicação do ato** que oficializa a disponibilização do SisGen 3.0 e marca o início da contagem do prazo de um ano para a adequação e regularização de atividades, conforme o caso.

Etapas 1. Aprovação do Software do SisGen

A aprovação do *software* do SisGen 3.0, objeto desta Resolução, visa atender a demanda do CGen, resultado da disponibilização da primeira versão do SisGen, nos termos da Portaria SecEx/CGen nº 01, de 03 de outubro de 2017.

À época, os usuários e o próprio CGen constataram que não estavam disponíveis no sistema todos os campos e funcionalidades necessários à conclusão dos cadastros pelos

usuários. Conforme foram sendo identificadas as situações em que o SisGen necessitava de campo ou funcionalidade adicional para a conclusão dos cadastros, o Plenário do CGen aprovou Resoluções e Orientações Técnicas, determinando a implementação de tais funcionalidades.

Adicionalmente, o Plenário do CGen decidiu que sem o desenvolvimento e implementação de tais campos e funcionalidades, não seria possível considerar o sistema plenamente disponibilizado aos usuários. Nesse diapasão, as resoluções e normativos emitidos pelo Conselho especificaram que a contagem do prazo determinado na legislação, para adequação e regularização de atividades realizadas durante a vigência da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, ainda não havia sido iniciada para estes usuários.

Nesse contexto, o CGen determinou, em seus normativos, que a data da disponibilização do cadastro e do sistema nestas situações seria aquela em que o ato oficial do Secretário-Executivo do CGen indicasse a disponibilização de versão do SisGen que contivesse as funcionalidades necessárias ao cumprimento da legislação por esses usuários.

Adicionalmente às normas editadas pelo CGen, foram realizadas alterações e inserções no Decreto nº 8.772, de 2015, por meio do [Decreto nº 10.844, de 25 de outubro de 2021](#) e do [Decreto nº 13.014, de 10 de junho de 2026](#), que também demandaram o desenvolvimento e implementação de novos campos, funcionalidades e módulos ao *software* do SisGen.

As normas que exigiram o desenvolvimento de novos campos e funcionalidades no *software* do SisGen, bem como o objeto da modificação e os módulos onde foram inseridas as novas funcionalidades estão sistematizados na tabela anexa (anexo 1).

Cabe mencionar que, além de campos e funcionalidades específicos, a Secretaria Executiva do CGen empreendeu esforço de reestruturação do sistema e ampliou o rol de melhorias, sendo o SisGen 3.0 um novo *software*.

Etapa 2 - Migração de dados.

A título ilustrativo, após a aprovação do CGen do *software* do SisGen, etapa 1, e antes de se publicar o ato oficial do Secretário-Executivo do CGen que irá disponibilizar a nova versão do SisGen (etapa 3), faz-se necessário antes cumprir com a etapa 2 da migração completa dos dados do SisGen legado ao SisGen 3.0.

Durante essa etapa, serão importados para a nova estrutura todos os dados registrados nos campos referentes aos módulos de usuários, instituições, cadastro de acesso, cadastro de remessa e notificação de produto na plataforma anterior, de modo a evitar retrabalho por parte dos usuários quando o SisGen 3.0 for oficialmente disponibilizado.

Nesse sentido, concluída a migração de dados do SisGen legado para a nova versão, o SisGen 3.0 estará apto a ser oficialmente disponibilizado aos usuários para cadastros e notificações e para o cumprimento das obrigações previstas na legislação de acesso e repartição de benefícios.

Somente após a aprovação do *software* e a subsequente migração completa dos dados será possível realizar a terceira e última etapa, a da publicação da Portaria pelo Secretário-Executivo do CGen, disponibilizando oficialmente a plataforma governamental, o que marcará a entrada em vigor do novo sistema, iniciando a contagem de prazos para adequações e regularizações e para a realização de novos cadastros e notificações.

Período de ambientação dos usuários, antes da disponibilização oficial

Mais além, a Resolução propõe que o CGen estabeleça um período de ambientação dos usuários ao novo *software* do SisGen, prévio ao lançamento oficial, enquanto a Secretaria-Executiva do CGen realizar o processo de migração de dados entre as duas infraestruturas digitais. Tal período está previsto para ocorrer entre o dia 1 de outubro e 1 de dezembro de 2026.

A Resolução aqui proposta, nesse sentido, além de aprovar o *software* do SisGen 3.0, entende pertinente estabelecer um período de ambientação para facultar aos usuários, nacionais e estrangeiros, a oportunidade de se familiarizar com a ferramenta, **antes de seu lançamento oficial**.

O período de ambientação em que o *software* (sem os dados) estará aberto ao público interessado dará maior oportunidade para que usuários se familiarizem com a ferramenta, divulguem e conheçam suas funcionalidades e novidades, o que contribuirá para facilitar seu uso, quando lançado oficialmente.

Para tanto, propõe-se que a Secretaria-Executiva do CGen implemente o período de ambientação, disponibilizando aos usuários plataforma idêntica ao SisGen 3.0, mas sem que os dados inseridos durante esse período fiquem registrados no banco de dados do sistema. Isto é, concluído o período de ambientação, todos os dados preenchidos na plataforma de ambientação serão apagados e não serão objeto de migração.

Por fim, a SecEx/CGen disponibilizará e-mail, canal de comunicação permanente, além de equipe de servidores destinada a apoiar os usuários durante o período de ambientação e após o lançamento oficial.

Adicionalmente, quanto às disposições do [Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020](#), que regulamenta a Análise de Impacto Regulatório – AIR, visualiza-se que essa proposta de Resolução enquadra-se como um ato normativo de baixo impacto, de modo que não se aplica a AIR.

Considerando-se que, nos termos da [alínea ‘c’ do inciso II do art. 2º do referido Decreto](#), esta Resolução é um ato normativo que “não repercute de forma substancial nas políticas públicas de saúde, de segurança, ambientais, econômicas ou sociais”, uma vez que não altera as obrigações já estabelecidas aos usuários pela legislação de acesso e repartição de benefícios.

Portanto, a representação do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima no CGen encaminha para apreciação do Plenário do Conselho a proposta de Resolução

que “Aprova o Software correspondente à nova versão do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen”.